

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO	08/04/2024 12:22 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0003244-74.2023.4.05.7300

1. Do objeto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
(Processo Administrativo nº 0003244-74.2023.4.05.7300)

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, com a finalidade de elaborar material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu anexo Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica ao objeto.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valores unitário e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de verá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma dos subitens 4.6 a 4.11 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 5 (cinco) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica ao objeto.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail na.slc@jfse.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jfse.jus.br/tr-lic-contratos.html> (*link* externo PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência com anexos

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO OLIVEIRA RAMOS

Pregoeiro

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 12:22:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_referencia_02.2024.pdf (1.92 MB)
- Anexo II - CONTRATO1_2024 (1).pdf (193.4 KB)

Anexo I - Termo_de_Referencia_02.2024.pdf

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	RAFAELLA PRADO LEITE	06/03/2024 11:06 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		0003244-74.2023.4.05.7300

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, com a finalidade de elaborar material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Elaboração de material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe.	20060	Unidade	01	R\$ 75.118,58

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Já o prazo de execução é de 3 (três) meses contados da data de início autorizada em Ordem de Serviço;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA: JFSE-SENG-0010
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. O Anexo III - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas oferece maior detalhamento sobre o objeto a ser desenvolvido.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O projeto deve ser elaborado, dentro de seu escopo, considerando as adaptações necessárias à acessibilidade de imóveis públicos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, adotando-se, sempre que possível, o desenho universal, a exemplo de:

4.1.1.1. Dimensões de vãos e áreas de circulação;

4.1.1.2. Rota acessível;

4.1.1.3. Sinalizações.

4.1.2. Os projetos de urbanização e de paisagismo deverão ser concebidos de modo a atender à taxa de permeabilidade mínima estabelecida no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracaju;

4.1.3. Deverá ser realizado Estudo de Impacto Ambiental decorrente da transformação do córrego natural em canal artificial;

4.1.4. O projeto de paisagismo deverá priorizar elementos constituintes da vegetação autóctone, por se adaptarem às condições ecológicas regionais, com consequente diminuição dos custos de implantação e conservação;

4.1.5. Na escolha do sistema de irrigação, a empresa projetista deverá avaliar as soluções disponíveis no mercado, ponderando o maior uso eficiente da água;

4.1.6. A empresa projetista deverá priorizar, em suas especificações técnicas, produtos reciclados e/ou recicláveis, bem como dispor sobre a gestão de resíduos.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, na seguinte condição:

4.2.1. A subcontratação fica limitada à elaboração de projeto estrutural de revestimento do córrego.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00;

4.7. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Seção de Engenharia e Conservação de Edificações (SENG), através do telefone (79) 3216-2200 /R2328, ou por meio de correspondência eletrônica para o e-mail: na.seng@jfse.jus.br;

4.7.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9. Da vistoria do local, a empresa deverá trazer declaração de vistoria ressaltando que a empresa está ciente da situação e das condições físicas para realização dos trabalhos, consoante modelo em anexo;

4.10. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato para entregar à fiscalização a ART/RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho de Fiscalização Profissional competente para emissão da Ordem de Início dos Serviços;

5.1.2. Após diligenciar a documentação do item anterior, a Administração emitirá Ordem de Início dos Serviços;

5.1.2.1. Em caso de ausência ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela Administração até devida regularização;

5.1.2.2. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.3. O prazo para a execução de cada uma das etapas deste Termo de Referência não poderá ultrapassar o prazo descrito no Anexo V - Cronograma de Execução de Serviços, contado da data expressa na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Administração;

5.1.3.1. A cada etapa cumprida, a CONTRATADA deverá submeter os produtos para análise da fiscalização, que o fará no prazo indicado em cronograma. A análise realizada pela fiscalização seguirá as seguintes diretrizes:

5.1.3.1.1. As imagens e/ou observações inseridas para apontar eventuais pendências serão apenas ilustrativas, i.e., indicam um exemplo da falha/necessidade de melhoria comentada, devendo a CONTRATADA verificar os demais pontos em que a falha/necessidade de melhoria se repete ao longo dos documentos e peças técnicas encaminhados;

5.1.3.1.2. A fiscalização não assumirá responsabilidade por corrigir eventuais falhas nas peças recebidas, cabendo a esta apenas apontar exemplos e, à CONTRATADA, corrigi-los tempestivamente;

5.1.3.1.3. A análise da fiscalização não será tida como exaustiva ou conclusiva, de forma que cabe à CONTRATADA revisar e consolidar todas as peças e documentos encaminhados, podendo a fiscalização do contrato, a qualquer tempo, apresentar pontos a serem corrigidos ou melhor explicados /detalhados;

5.1.3.1.4. As observações encaminhadas pela fiscalização não devem ser tratadas como imperativas, podendo a CONTRATADA avaliar os apontamentos e, em caso de discordância, apresentar justificativas para as soluções adotadas, defendendo a manutenção dos parâmetros inicialmente adotados.

5.1.3.2. Eventual necessidade de correção ou ajuste apontada pela Administração na etapa entregue deverá ser providenciada pela CONTRATADA em até 3 (três) dias;

5.1.3.3. Em caso de descumprimento destes prazos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato;

5.1.3.4. Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à fiscalização, por escrito, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de execução do objeto.

5.1.4. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser desenvolvidos de forma que o produto final atenda rigorosamente às exigências deste Termo de Referência, das normas técnicas nacionais e internacionais, das normas de concessionárias, das recomendações de fabricantes e fornecedores e de toda a legislação federal, estadual e municipal, inclusive as de caráter ambiental;

5.1.5. Durante a execução dos serviços, se houver casos omissos, dúvidas, divergências, necessidade de modificações ou de readequações em algum detalhe executivo, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a fiscalização, expondo seu parecer técnico sobre o assunto e aguardando sua deliberação e aprovação;

5.1.6. Toda comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será escrita e por intermédio de recursos de tecnologia da informação;

5.1.7. As rotinas e métodos de execução, além dos requisitos de cada etapa, estão dispostos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo a este Termo de Referência;

5.1.8. É responsabilidade da CONTRATADA esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a efetiva execução dos serviços de engenharia e forem questionadas pela CONTRATANTE;

5.1.9. Os projetos devem ser elaborados e editados com recursos da informática. Todos os produtos gráficos e textuais deverão ser apresentados em seu formato original (".doc", ".xls", ".dwg", ".dxf", ".tqs") e em formato ".pdf", e deverão ser formalmente encaminhados por meio de correspondência eletrônica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE;

5.3. Quando da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar relação de profissionais que adentrarão ao Fórum, com identificação, RG e CPF;

5.4. Considerando que as atividades do Fórum não serão interrompidas, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho de modo a não prejudicar o funcionamento de ambas as partes.

5.4.1. As vistorias técnicas deverão ser realizadas no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

Reuniões de acompanhamento

5.5. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões quinzenais entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Em todas as reuniões, caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas;

5.5.1. Poderão ser realizadas reuniões de início dos serviços, de acompanhamento, de avaliação, de entrega de etapas e de apresentações dos projetos;

5.5.2. Quando presenciais, as reuniões deverão ocorrer nas instalações do edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, em Aracaju /SE;

5.5.3. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e ao acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como à tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários. Por isso, deverão participar os Responsáveis Técnicos pelo projeto, não podendo ser substituídos por representantes;

5.5.4. As reuniões de início dos serviços e de entrega das etapas serão necessariamente presenciais. As demais reuniões, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser realizadas remotamente por meio de videoconferência ou outras soluções tecnológicas, desde que não se vislumbrem prejuízos ao desenvolvimento do projeto;

5.5.5. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais em reuniões presenciais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, sejam eles mão de obra, materiais, softwares, equipamentos (inclusive os de segurança), peças, acessórios ou utensílios, necessários à integral prestação dos serviços englobados pelo contrato, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar necessários, não sendo estes objeto de medição específica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Para adequado dimensionamento da proposta, a LICITANTE deverá consultar o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, bem como o Cronograma de Execução de Serviços, apêndices deste Termo de Referência, os quais apresentam os requisitos e etapas a serem desenvolvidos no decorrer do objeto, além dos respectivos prazos de execução.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A entrega de cada etapa deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica;

7.3.2. A entrega será analisada e enquadrada em uma das situações a seguir:

7.3.2.1. Aceitar a Entrega:

7.3.2.1.1. Caso aceite a entrega, será aberto o prazo de análise técnica e administrativa, podendo:

7.3.2.1.1.1. Aprovar o produto:

7.3.2.1.1.1.1. Será gerada notificação à CONTRATADA de aprovação do produto;

7.3.2.1.1.1.2. Será gerado relatório com o valor da medição dos produtos aprovados para a empresa emitir as respectivas notas fiscais;

7.3.2.1.1.1.3. Será solicitada à CONTRATADA, caso necessário, a entrega de 02 jogos completos de todos os projetos impressos em tamanho e escalas adequados;

7.3.2.1.1.1.4. Será aberto prazo de execução da próxima etapa ou recebimento provisório, conforme o caso.

7.3.2.1.1.2. Reprovar parcialmente o produto:

7.3.2.1.1.2.1. Poderá o produto atender às exigências contratuais, mas ainda existirem pendências que não desqualifiquem tecnicamente o projeto e possam ser rapidamente solucionadas;

7.3.2.1.1.2.2. Será gerado relatório com as pendências a serem atendidas e o prazo para atendimento.

7.3.2.2. Não Aceitar a Entrega:

7.3.2.2.1. Quando o conteúdo apresentado não atende aos critérios estabelecidos, não sendo reconhecido efeito à entrega. A contagem de prazo de execução será retomada, para fins de contabilização dos dias em atraso, até que seja apresentado produto compatível com o Termo de Referência.

7.3.3. Para fins de pagamento, os percentuais referentes a cada etapa serão aqueles definidos no Anexo V - Cronograma de Execução de Serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.4.2. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#);

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#));

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

7.21. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#);

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. A LICITANTE que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá a LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade;

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.1. Arquiteto ou Engenheiro, que tenha sido responsável pela elaboração de projetos de urbanização, paisagismo e pavimentação.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Elaboração de projeto de urbanização, com área de intervenção mínima de 7.500 m²;

8.29.1.2. Elaboração de projeto de pavimentação, com área de intervenção mínima de 5.000 m²;

8.29.1.3. Elaboração de projeto de paisagismo, com área de intervenção mínima de 2.500 m².

- Os quantitativos indicados atendem ao disposto no Art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.118,58

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.118,58 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo IV - Planilha Orçamentária de Referência;

9.2. Os preços indicados pela JFSE na planilha orçamentária de referência são os valores máximos admitidos pelo Órgão para a contratação desejada, cabendo às licitantes interessadas na execução dos serviços ofertar preços iguais ou menores que os de referência;

9.3. A planilha orçamentária de referência elaborada pela Seção de Engenharia e Conservação de Edificações da JFSE tem como base de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, com mês de referência dezembro de 2023;

9.4. A metodologia adotada para a elaboração da planilha orçamentária é a estabelecida pelo Sindicato da Arquitetura e da Engenharia – SINAENCO, mediante o cálculo do denominado Fator “K”. A utilização do Fator “K” é recomendada pelo Tribunal de Contas da União – TCU para a contratação de serviços de engenharia consultiva;

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

9.6. Para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, ao ofertar seu lance ou proposta, a pessoa física deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social;

9.7. A LICITANTE que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração.

9.7.1. O modelo editável da planilha pode ser obtido no sítio eletrônico do Conselho de Justiça Federal.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001/090011;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 203979;

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYSE SILVA DOS SANTOS

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:29:41.

RAFAELLA PRADO LEITE

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:28:42.

JULIANA GUIMARAES DE CARVALHO

Integrante Administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 11:06:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (213.04 KB)
- Anexo II - Análise de Riscos.pdf (51.54 KB)
- Anexo III - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.pdf (423.58 KB)
- Anexo IV - Planilha Orcamentaria de Referencia.pdf (238.39 KB)
- Anexo V - Cronograma de Execução dos Serviços.pdf (343.5 KB)
- Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado.pdf (157.82 KB)
- Anexo VII - Declaração de vitória.pdf (259.6 KB)
- Anexo VIII - Declaração de não vitória.pdf (190.37 KB)
- Anexo IX - Declaração de Observância dos Preços da Tabela SINAPI.pdf (192.24 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 63/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0003244-74.2023.4.05.7300

2. Diretrizes Gerais

1. O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao ordenamento jurídico brasileiro, o qual contém vários dispositivos que tratam da necessidade de instituir o planejamento nas contratações públicas, e a leis, normas técnicas e resoluções que tratam do objeto estudado, dentre os quais destacam-se:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- Resoluções do CREA e do CONFEA;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;
- Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;
- Jurisprudência do TCU;
- Orientações Técnicas do IBRAOP;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBRs;
- Manual para contratação de projetos de arquitetura e engenharia destinados à execução de obras da Justiça Federal - Comitê Técnico de Obras Nacional - CJF.

2. Algumas das normas técnicas que disciplinam o objeto serão discriminadas, de forma não exaustiva, durante a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice do Termo de Referência.

3. Apresentação

1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e no Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a elaboração de material técnico (estudo preliminar, projetos básico e executivo, planilhas, especificações, dentre outros) para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

4. Descrição da necessidade

1. O Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral possui considerável fluxo de veículos e de pessoas (servidores, prestadores de serviço e usuários da JFSE). Atualmente, a entrada e a saída de veículos são realizadas por acesso único, sem o devido controle, pondo em risco a segurança do Órgão;

2. Ademais, considerando o planejamento da Instituição a longo prazo, espera-se o aumento da demanda pelos serviços prestados pela Justiça Federal, o que implicará maior fluxo de automóveis e de usuários e, conseqüentemente, necessidade de maior número de vagas de estacionamento;

3. A proposta de adequar o acesso à edificação, bem como ampliar o número de vagas, requer a elaboração de projeto de urbanização, o qual deverá ser acompanhado de projetos de pavimentação e de drenagem, que proporcionem o rápido escoamento das águas e condições adequadas e seguras de rolamento;

4. Com vistas a possibilitar a ampliação do número de vagas, as áreas verdes do terreno deverão ser reduzidas e melhor aproveitadas, demandando a elaboração de projeto de paisagismo que proporcione a harmonização das áreas externas. Em complemento, os jardins internos também deverão ser objeto de estudo, de modo a contribuir com a estética da edificação;

5. A fim de colaborar para o uso racional de recursos hídricos, aproveitando-se também do poço artesiano existente no terreno, é recomendável a implantação de sistema de irrigação automática, facilmente programável para prover o volume de água necessário e suficiente para a manutenção das áreas verdes. Nesse sentido, faz-se necessária a elaboração de projeto de irrigação compatível com o paisagismo a ser desenvolvido;

6. Para a concepção do projeto de urbanização, deverá ser verificada a melhor forma de integrar o córrego existente, contemplando ainda o projeto estrutural para o seu revestimento.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Engenharia e Conservação de Edificações	Rúbia Teixeira Moishinho
Núcleo Administrativo	Willams Noia Ribeiro

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A presente demanda trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea a), da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o Catálogo Eletrônico de Padronização, o serviço pode ser enquadrado no CATSER 20060;

2. Considerando que o projeto a ser contratado possui baixo grau de subjetividade, não envolvendo projetos conceituais/criação, sendo esperada certa padronização do produto a ser desenvolvido, entende-se que o objeto pode ser enquadrado em SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. Diante das limitações operacionais do Sistema Compras / Divulgação, sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

3. Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, cujo cronograma físico-financeiro estará atrelado às etapas previstas na descrição da solução;

4. Em atenção à Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, o edital deverá possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos princípios da isonomia e da justa competição;

- Ao ofertar seu lance ou proposta, a pessoa física deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5. Em caso de pessoa jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:

1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho de Fiscalização Profissional competente, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar;

2. **Certidão de Registro de Pessoa Física**, junto ao Conselho de Fiscalização Profissional competente, do responsável técnico pelos serviços;

3. **Qualificação técnico-operacional**: A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, nos termos dos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados /executados, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços;

1. Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de um Responsável Técnico, executou serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto desta licitação;

2. Os atestados devem comprovar a elaboração de:

- Projeto de urbanização, com área de intervenção mínima de 7.500 m²
- Projeto de pavimentação, com área de intervenção mínima de 5.000 m²
- Projeto de paisagismo, com área de intervenção mínima de 2.500 m²

4. **Qualificação técnico-profissional**: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Fiscalização Profissional competente, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como Responsável Técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos de urbanização, paisagismo e pavimentação, com características pertinentes e compatíveis.

6. Em caso de pessoa física, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:

1. **Certidão de Registro de Pessoa Física**, junto ao Conselho de Fiscalização Profissional competente;

2. **Qualificação técnico-profissional**: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Fiscalização Profissional competente, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional tenha sido responsável pela elaboração de projetos de urbanização, paisagismo e pavimentação, com características pertinentes e compatíveis.

7. O início dos serviços somente será autorizado após a emissão de Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica;

8. Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando as soluções existentes no mercado, com respectivas análises de custo-benefício, contemplando necessariamente a avaliação de possíveis impactos ambientais e o atendimento às normas técnicas da ABNT;

9. Com o intuito de subsidiar os licitantes na elaboração de suas respectivas propostas, será possibilitada a realização de vistoria técnica *in loco* no edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

10. Será exigida a prestação de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11. Será admitida a subcontratação do projeto de estrutura para revestimento do córrego. Ressalta-se que a subcontratação parcial do objeto não poderá comprometer a compatibilidade entre as diferentes disciplinas;

12. Nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor;

13. As obrigações do Contratado e da Contratante serão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

7. Levantamento de Mercado

1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, projetos básico e executivo, cuja execução direta se torna inviável, diante do efetivo exíguo do Setor de Engenharia e Arquitetura, e da necessidade de *expertise* na área em estudo;
2. Ainda que a Lei nº 14.133/2021 seja omissa quanto às hipóteses do uso de contratações integrada ou semi-integrada, baseando-se na Lei do RDC e na Lei das Estatais, tais regimes devem ser utilizados para objetos que envolvam inovação tecnológica do objeto licitado, execução com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito do mercado, que justifiquem a assunção de maiores riscos pela Administração. Nesse sentido, considerando a baixa complexidade do objeto a ser licitado, não se vislumbra a possibilidade de realizar contratação integrada ou semi-integrada;
3. A elaboração de projetos do sistema de irrigação, urbanização e de estrutura para revestimento do córrego não foi contemplada no Registro de Preços Regional, gerenciado pela Seção Judiciária da Paraíba (PA 0001411-12.2023.4.05.7400), não sendo possível a utilização da Ata para o atendimento integral da presente demanda. Além disso, a Seção Judiciária de Sergipe não manifestou interesse no item de Projeto de Paisagismo, uma vez que o prazo de vigência da ata era incompatível com a programação das demandas, à época da licitação por SRP;
4. A empresa contratada será responsável por apresentar estudo das opções técnicas viáveis, bem como de alternativas existentes no mercado, com respectivas análises de custo-benefício, para apreciação da Justiça Federal.

8. Descrição da solução como um todo

1. Elaboração de material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, destacadas na Figura 01, contemplando urbanização, paisagismo, irrigação, pavimentação, drenagem e estrutura do canal para revestimento do córrego;
2. O objeto será dividido nas seguintes etapas:
 1. Estudo Preliminar - Proposição de soluções e concepção inicial dos projetos, determinando as variáveis envolvidas na escolha dos sistemas;
 2. Projeto Básico - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXV);
 3. Projeto Executivo - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXVI).
3. O projeto de urbanização deverá ser elaborado de forma a contemplar adequado acesso de veículos, inclusive com a delimitação de nova guarita; maior número de vagas de estacionamento; melhor fluxo de veículos; e integração com o terreno adjacente, inclusive por meio de passarelas e pontes;
4. Os projetos de paisagismo e de irrigação deverão contemplar as áreas verdes externas do terreno, bem como os jardins internos à edificação;
5. O projeto de irrigação deverá ser elaborado de forma a contemplar duas fontes de alimentação: o poço artesiano já existente no terreno e a água tratada proveniente da concessionária;
6. O projeto estrutural para revestimento do córrego deverá verificar eventual necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e obtenção de Licença Ambiental. Em caso positivo, a responsabilidade pela execução do estudo e pela obtenção da licença ficará a cargo da empresa projetista, cabendo à contratante somente o pagamento de taxas junto à ADEMA;

7. Os projetos deverão conter elementos gráficos como plantas, cortes, vistas, especificações e detalhamentos, além de memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro necessários à futura contratação para a execução da obra, consoante anexo técnico que integrará o Termo de Referência;

8. O prazo de execução do projeto está estimado em 90 (noventa) dias, enquanto o prazo de vigência do contrato tem previsão de 6 (seis) meses. O prazo de execução já contempla provável necessidade de cotações de equipamentos e materiais junto a fornecedores, bem como eventuais licenças ambientais.

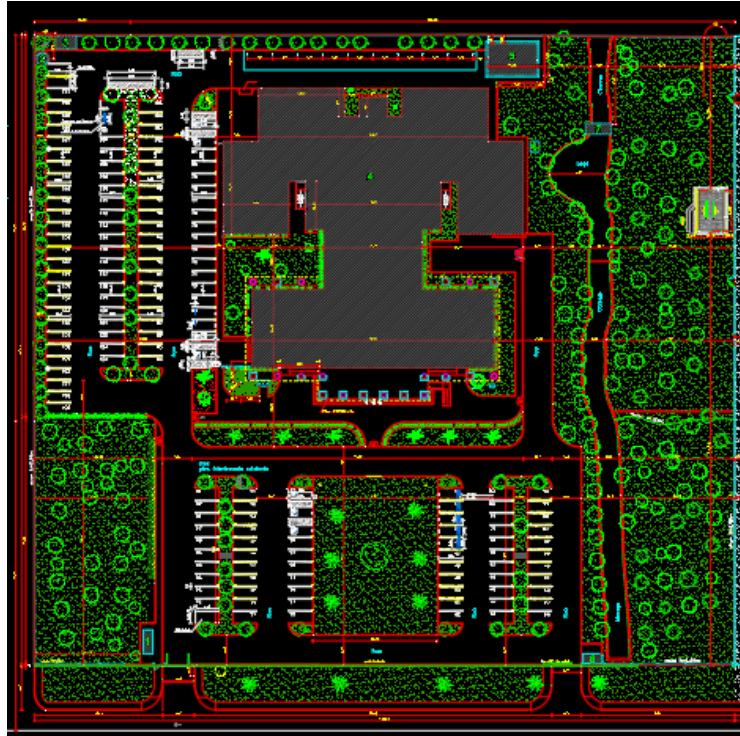


Figura 01 - Área de Intervenção.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. 01 (um) material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, contemplando urbanização, paisagismo, irrigação, pavimentação, drenagem e estrutura do canal para revestimento do córrego. O objeto compreenderá a elaboração de pranchas gráficas, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e documentos correlatos (composições de custos, Curva ABC de serviços, dentre outros).

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.099,02

1. Para a precificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), utilizou-se como referência o Anexo da Decisão Plenária CONFEA nº PL-1241/2023. Para serviços cujo valor contratual ultrapassa R\$ 15.000,00, o valor da ART foi estabelecido em R\$ 262,55;

2. Para a precificação do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), utilizou-se como referência o Ato Declaratório nº 19 do CAU, o qual estabeleceu o valor de R\$ 119,61 para a taxa de registro;

3. Para a precificação dos projetos/orçamentação/especificações técnicas, utilizou-se como referência a Tabela de Honorários de Projetos / Consultorias / Serviços de Engenharia (Referência Ano 2024) da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe, disponibilizada através do site: <https://cehop.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Honorarios-Ano-2024.pdf>.

- De acordo com as considerações gerais do documento supracitado, os valores indicados na Tabela de Honorários correspondem ao parâmetro máximo para a remuneração quando da contratação de projetos.

4. A definição das áreas de intervenção baseou-se nas seguintes considerações:

- Os projeto de urbanização e de drenagem serão elaborados para toda a área externa do imóvel, descontadas da área do terreno as áreas do edifício principal, das subestações, da portaria e da casa de lixo;
- A área estimada para os projetos de paisagismo e de irrigação foi calculada considerando-se uma taxa de permeabilidade de 30%, superior à mínima prevista no Plano Diretor de desenvolvimento urbano do município de Aracaju;
- A área estimada para o projeto de pavimentação corresponde à diferença entre as áreas acima calculadas;
- As áreas de cada projeto foram estimadas e poderão sofrer eventuais alterações em virtude da concepção do projeto para atender as necessidade da Justiça Federal. Tais modificações não implicarão revisão do valor do objeto contratado, em função do regime de execução adotado.
 - Áreas de referência:
 - Área total do imóvel ~ 18.932 m²
 - Área da edificação principal ~ 2.842 m²
 - Área da antiga subestação ~ 80 m²
 - Área da nova subestação ~ 66 m²
 - Área da guarita ~ 10 m²
 - Área da casa de lixo ~ 8 m²

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Anotação de Responsabilidade Técnica	un	01	R\$ 262,55	R\$ 262,55
Registro de Responsabilidade Técnica	un	01	R\$ 119,61	R\$ 119,61
Projeto de Urbanização para Estacionamentos em áreas de até 25.000 m²	m ²	15.926,00	R\$ 1,10	R\$ 17.518,60
Projeto de Paisagismo em áreas de 5.001,00 m² a 10.000,00 m²	m ²	5.679,60	R\$ 2,40	R\$ 13.631,04
Projeto de Irrigação de áreas verdes/jardins	m ²	5.679,60	R\$ 1,50	R\$ 8.519,40
Projeto de Pavimentação em áreas de 2.500,01 a 12.000 m²	m ²	10.246,40	R\$ 1,30	R\$ 13.320,32
Projeto de Drenagem pluvial simples (micro e macrodrenagem) em áreas de 10.000,01 a 50.000 m²	m ²	15.926,00	R\$ 0,55	R\$ 8.759,30
Projeto estrutural do canal de macrodrenagem	m	130,00	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
Orçamento e Especificação	m ²	15.926,00	R\$ 0,70	R\$ 11.148,20
TOTAL				R\$ 75.099,02

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- Entende-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, uma vez que, devido à sua interdependência, há a necessidade de compatibilizar as diversas disciplinas entre si. O desenvolvimento dos projetos de urbanização, de infraestrutura e de engenharia, de maneira ora sequencial, ora simultânea, exige um certo nível de sincronia, o que demanda a atuação de um único (a) profissional/equipe multidisciplinar, responsável pela compatibilização e pela resolução de eventuais interferências, dentro de um cronograma único pré-estabelecido;
- Ademais, o não parcelamento do objeto limita possíveis conflitos na atribuição de competência e de responsabilização, caso futuramente sejam identificados erros significativos no projeto, que tenham o condão de alterar o cerne do objeto, ou que excedam a precisão esperada para o orçamento, consoante Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;
- Além disso, o efetivo exíguo do Setor de Engenharia e Arquitetura impossibilita a fiscalização de diversos contratos simultâneos, uma vez que tal atribuição implica, além da atuação técnica dos servidores, a execução de rotinas administrativas, que demandam um alto grau de dedicação e consomem o tempo disponível para a realização das demais funções da equipe.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Elaboração de material técnico para reforma da guarita (projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias), a ser executado por meio da Ata de Registro de Preços, celebrada com a empresa ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. (PA 0001411-12.2023.4.05.7400);
2. Elaboração de material técnico para a construção de galpão destinado a arquivo, depósito e almoxarifado para a Seção Judiciária de Sergipe, em terreno anexo ao prédio sede (PA 0001887-59.2023.4.05.7300).

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Demanda constante no Plano de Obras do presente exercício (PA 0001652-85.2024.4.05.7000 - Documento SEI nº 4105859 - pg. 235);
2. Demandas inserida na Ação 219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Garantir a segurança no acesso de veículos e usuários ao Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral;
2. Ampliar o número de vagas de estacionamento, de modo a atender servidores, prestadores de serviço e usuários da JFSE, bem como melhorar o fluxo de veículos;
3. Assegurar o rápido escoamento das águas pluviais e condições adequadas e seguras de rolamento;
4. Contribuir para a harmonização das áreas do Fórum, a partir do melhor aproveitamento dos jardins internos e externos;
5. Possibilitar o uso racional dos recursos hídricos;
6. Conduzir as águas naturais do córrego para deságue em ponto adequado;
7. Possibilitar o incremento de benefícios sociais e econômicos que são decorrentes do desempenho da atividade fim da Justiça Federal em Sergipe, atendendo, dessa forma, ao interesse público primário (interesse coletivo).

15. Providências a serem Adotadas

1. A Administração deverá identificar, por meio da Seção de Segurança Institucional e Transportes, quais as necessidades para o acesso seguro ao edifício, de modo a estarem contempladas no Programa de Necessidades. Ademais, a Administração deverá realizar a projeção da demanda futura pelos serviços da JFSE, de forma a estimar o número de vagas adicionais necessárias;
2. A Administração deverá proceder à realização de teste de vazão do poço, a fim de verificar a viabilidade de utilização da água. Além disso, a Administração deverá realizar a análise físico-química da água do poço artesiano, com o intuito de verificar eventual necessidade de tratamento;
3. Considerada técnica e economicamente viável a utilização da água do poço, a Administração deverá obter a outorga de direitos de uso de recursos hídricos, nos termos da Política Nacional de Recursos Hídricos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

1. Os projetos de urbanização e de paisagismo deverão ser concebidos de modo a atender à taxa de permeabilidade mínima estabelecida no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracaju;
2. Deverá ser realizado Estudo de Impacto Ambiental decorrente da transformação do córrego natural em canal artificial;

3. O projeto de paisagismo deverá priorizar elementos constituintes da vegetação autóctone, por se adaptarem às condições ecológicas regionais, com consequente diminuição dos custos de implantação e conservação;
4. Na escolha do sistema de irrigação, a empresa projetista deverá avaliar as soluções disponíveis no mercado, ponderando o maior uso eficiente da água;
5. A empresa projetista deverá priorizar, em suas especificações técnicas, produtos reciclados e/ou recicláveis, bem como dispor sobre a gestão de resíduos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a equipe signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara viável esta contratação, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, submetendo-se à consideração superior.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYSE SILVA DOS SANTOS

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 15:46:41.

RAFAELLA PRADO LEITE

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 15:46:05.

JULIANA GUIMARAES DE CARVALHO

Integrante Administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo II - Analise de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
63/2023	JULIANA GUIMARAES DE CARVALHO	21/11/2023 14:37
Objeto da Matriz de Riscos		
Elaboração de material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição dos requisitos de habilitação técnica ou insuficiente indevida.	Falta de conhecimento técnico acerca do objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Seleção de fornecedor sem habilitação técnica compatível com o objeto.					
2	Restrição indevida da competitividade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar Termo de Referência.			Responsável: DAYSE SILVA DOS SANTOS		
P-02	Apresentar justificativa e/ou memória de cálculo para os requisitos definidos.			Responsável: RAFAELLA PRADO LEITE		
P-03	Verificar se os requisitos que limitam a participação dos fornecedores são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou a flexibilização desses requisitos.			Responsável: RAFAELLA PRADO LEITE		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no envio da documentação necessária para o início dos serviços (ART/RRT e demais documentos previstos em contrato).	Omissão da contratada em providenciar a documentação exigida em contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Encaminhar correspondência eletrônica à empresa atentando para os prazos contratuais.			Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO		
P-02	Prever cláusula contratual para aplicação de penalidade.			Responsável: FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Registrar ocorrências da execução contratual.			Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO		
C-02	Sugerir instauração de procedimento sancionatório para apurar responsabilidade na prestação irregular do serviço objeto da contratação.			Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO		
C-03	Apurar responsabilidade do contratado na prestação irregular do serviço objeto da contratação. Aplicação de sanções.			Responsáveis: WILLAMS NOIA RIBEIRO, FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO		
C-04	Extinquir o contrato, caso configurada Inexecução Total do objeto.			Responsável: LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impossibilidade de utilizar a água do poço artesiano.	Restrições na qualidade e na vazão de água do poço artesiano.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Redução da eficiência do uso da água.					

Ações Preventivas						
P-01	Impor como encargo da contratada a concepção do projeto considerando duas fontes de alimentação: o poço artesiano e a água disponibilizada pela concessionária.		Responsável: RAFAELLA PRADO LEITE			
P-02	Analisar custo-benefício de eventual tratamento da água.		Responsáveis: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO, RAFAELLA PRADO LEITE			
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impossibilidade de integrar o Fórum com o terreno adjacente.	Projetos a serem contratados e os projetos do edifício anexo (PA 0001887-59.2023.4.05.7300) não são compatíveis.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falta de integração entre os terrenos, prejudicando o fluxo dos usuários.					
Ações Preventivas						
P-01	Autorizar o início da elaboração dos projetos somente após a aprovação do Estudo Preliminar do projeto arquitetônico e urbanístico do edifício anexo (Galpão).		Responsável: WILLAMS NOIA RIBEIRO			
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar à contratada revisão de projeto, ciente de eventual pleito de aditivo contratual em função de retrabalho.		Responsável: WILLAMS NOIA RIBEIRO			
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Modificação do projeto devido a constantes alterações de layout e/ou solicitações da Administração,	Falha da Administração em definir suas necessidades e expectativas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Retrabalho da empresa contratada, com eventuais pleitos de termo aditivo.					
2	Atraso na execução e na entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Evitar alterações de layout que possuam implicância direta em modificações nos projetos aprovados.		Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO			
P-02	Apresentação e discussão prévia com todos os agentes envolvidos.		Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO			
P-03	Elaborar Programa de Necessidades prévio ao início da execução do objeto.		Responsável: LUIS CARLOS SOARES CAVALCANTE			
Ações de Contingência						
C-01	Registrar ocorrências da execução contratual, a fim de subsidiar as decisões da Administração.		Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO			
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Projetos desatualizados quando da execução da obra /dos serviços.	A execução da obra referente aos projetos não se encontra no Plano de Obras 2024-2027, o que indica longo intervalo temporal entre a elaboração dos projetos e sua efetiva execução.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de licitar a execução dos serviços diante de projeto defasado.					
Ações Preventivas						
P-01	Recontratar a empresa projetista para readequar as peças técnicas à situação concreta.		Responsável: WILLAMS NOIA RIBEIRO			
P-02	Verificar a possibilidade de alterar o PPA 2024-2027 para incluir a execução dos serviços no próximo quadriênio.		Responsável: RUBIA TEIXEIRA MOISINHO			
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DAYSE SILVA DOS SANTOS Integrante Demandante da Equipe de Planejamento	RAFAELLA PRADO LEITE Integrante Técnica da Equipe de Planejamento	JULIANA GUIMARAES DE CARVALHO Integrante Administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação
---	--	---

Anexo III - Caderno de Encargos e Especificacoes Tecnicas.pdf



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

SEÇÃO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (SE-SENG)

ANEXO Nº 4124157

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. DIRETRIZES GERAIS

1. Este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer condições gerais para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, com a finalidade de elaborar material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE;
2. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma a estarem totalmente integrados e harmonizados com a arquitetura, a estrutura e as demais instalações do edifício, sob os aspectos estéticos, funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
3. Os serviços deverão ser registrados no Conselho de Fiscalização por profissional técnico devidamente habilitado vinculado à contratada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratada deverá efetuar o pagamento das taxas que se fizerem necessárias, conforme previsto no Art. 1º da Lei nº 6.496/1977, no Art. 4º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA e no Art. 9º da Resolução nº 91/2014 do CAU;
4. Na elaboração dos projetos, deverão ser contemplados todos os detalhes e os processos construtivos complementares, inclusive em outras áreas de concentração da Engenharia e Arquitetura, de modo a caracterizar por completo os serviços a serem contratados posteriormente pela Justiça Federal;
5. Os projetos contemplarão as áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral. Para as disciplinas de paisagismo e de irrigação, também serão contemplados os jardins internos da edificação;
6. A execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um GERENTE DE PROJETO, indicado pela contratada, que será responsável por garantir o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas na contratação. Deverá também promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da Gestão/Fiscalização, devendo realizar as seguintes atribuições na equipe:
 1. Coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;
 2. Promover reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Equipe de Fiscalização;
 3. Solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da JFSE, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

4. Zelar pelo total cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
5. Atuar como preposto da contratada;
6. Realizar outras atribuições que visem a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
7. Além das normas específicas indicadas neste Caderno, os projetos também deverão atender a:
 - Todas as normas específicas e atualizadas do INMETRO;
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
8. Deverá ser avaliada eventual necessidade de aprovação dos projetos nas concessionárias e órgãos da administração pública.

II. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos;
 - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
 - NBR 16636 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia;
 - NBR 16636 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 3: Projeto urbanístico;
 - NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
 - NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.
2. O projeto deverá oferecer um espaço transitável seguro aos diferentes usuários, prevendo todos os elementos necessários para tal finalidade, tais como: pavimentação adequada ao trânsito de pedestres, previsão de vagas reservadas, faixas de travessia de pedestre, área reservada para motos e bicicletas, sistema de calçadas integradas desde os limites externos até as edificações, rampas, escadas, corrimãos, guarda-corpos, barras de apoio, entre outros;
3. O projeto deverá incluir a locação de obstáculos, a previsão de pórticos, bem como as sinalizações horizontal e vertical, de forma a facilitar a orientação dos usuários do edifício, ressaltando os acessos de pedestres e de veículos, e as áreas de serviços e equipamentos auxiliares;
4. O projeto também contemplará a iluminação decorativa externa, assegurando a permanência e circulação segura, bem como o conforto visual do usuário e o destaque/nitidez dos objetos a serem iluminados;
5. Preferencialmente, as faixas de travessia de pedestres devem ser elevadas ao nível das calçadas, iluminadas e possuir sinalização/marcação com tinta reflexiva;
6. O projeto deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento de calçadas, atendendo às dimensões mínimas indicadas na NBR 9050. Todo o trajeto deverá englobar pisos táteis direcionais e de alerta;
7. O projeto de urbanização deverá delimitar futura guarita, com a indicação em planta das dimensões e locação, de forma a possibilitar o controle de acesso ao edifício. Além disso, a contratada deverá verificar a possibilidade de integração entre o lote do Fórum e o terreno

adjacente, por meio de passarelas de pedestres cobertas e ponte para a travessia de veículos sobre o córrego;

8. O projeto de urbanização será desenvolvido em 3 (três) etapas:

i. Estudo Preliminar

1. Nesta etapa, a contratada deverá realizar análise dos fluxos de circulação (veículos e pedestres) predominantes, avaliar o programa de necessidades da Administração e propor a solução tecnicamente mais adequada;
2. Deverá ser apresentada planta geral de implantação que contemple:
 1. Faixas “*non aedificandi*” previstas na legislação;
 2. Áreas verdes selecionadas para conservação, ampliação ou supressão, com base nas condições da vegetação observadas na área de intervenção ou com base em requisitos de preservação das condições do meio físico, com especial atenção aos recursos hídricos;
 3. Áreas impróprias à implantação das vias e edificações;
 4. As áreas destinadas à implantação de edificações e suas configurações gerais;
 5. Vias existentes nas áreas vizinhas, a serem interligadas aos novos sistemas viários propostos;
 6. Proposta inicial de traçado do sistema viário principal;
 7. Soluções previstas e escolhidas para as obras de infraestrutura;
 8. Hierarquização e estruturação do sistema viário.
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Peças gráficas com a apresentação comparativa entre a situação atual e a proposta sugerida;
 2. Relatório Técnico que descreva a solução adotada, contemplando todas as informações técnicas coletadas durante o estudo;
 3. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
 4. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. Projeto Básico

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Deverão ser apresentadas plantas com indicação de arruamentos, taludes, calçadas, rampas, canteiros, floreiras, posicionamento de placas indicativas, locação de elementos existentes e a implantar, como árvores e postes, locação de caixas de inspeção pluviais, de esgoto, de elétrica, de TIC, e outros existentes;
3. Esta etapa deverá contemplar ainda a locação, o dimensionamento e o detalhamento de elementos específicos, como espelhos d'água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros, bem como a iluminação externa decorativa;
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas, vistas e cortes do terreno em escala adequada;
 2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 3. Planilha Orçamentária;

4. Cronograma físico-financeiro.

iii. Projeto Executivo

1. O Projeto Executivo deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos propostos;
2. Nesta etapa, deverão ser contemplados o detalhamento de mobiliário urbano e a sinalização tátil;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas de situação, cortes e detalhes conforme Projeto Básico, indicando as áreas a serem ampliadas e/ou detalhadas;
 2. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 3. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 4. Planilha Orçamentária;
 5. Cronograma físico-financeiro.

III. PROJETO DE DRENAGEM

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;
 - NBR 5688 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;
 - NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios;
 - NBR 15579 - Sistemas prediais - Tubos e conexões de ferro fundido com pontas e acessórios para instalações prediais de esgotos sanitários ou águas pluviais - Requisitos;
 - NBR ISO 21138 - Sistemas de tubulação plástica subterrânea não pressurizada para drenagem e esgoto - Sistemas de tubulação com parede estruturada de policloreto de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE) - Partes 1 a 3.
2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 1. Permitir a limpeza e a desobstrução de qualquer trecho da instalação, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;
 2. Prever a condução das águas pluviais coletadas para fora dos limites do terreno até um sistema público ou qualquer local legalmente permitido, de modo a permitir o descarte do excedente não aproveitável no sítio;
 3. Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;
 4. Garantir, de forma homogênea, a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;
 5. Garantir a devida resistência estrutural das tubulações enterradas quanto às cargas externas a que estarão expostas.
3. O projeto deve contemplar todas as instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais. Esse projeto deve incluir a solução do sistema de drenagem que eventualmente seja necessário às edificações e seu entorno, incluindo todas as áreas não edificadas dos lotes;
4. As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância impostos por norma, de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das

tubulações;

5. O projeto de drenagem de águas pluviais incluirá os trechos situados além da divisa de forma indicativa, apresentando o método de lançamento das águas na rede pública, a exemplo de descarga no meio-fio da rua por tubo ou canaleta instalada sob a calçada, ou ligação direta a boca-de-lobo ou poço-de-visita;
6. A contratada deverá realizar o levantamento de todos os problemas que dizem respeito aos sistemas de captação, condução e disposição das águas pluviais existentes;
7. Cada solução em particular deverá levar em conta as propriedades dos componentes e do sistema, como impermeabilidade, resiliência (resistência ao choque), vida útil, resistência mecânica e isolamento térmico;
8. O projeto de drenagem deverá contemplar o estudo de vazões e escoamento do córrego, para subsidiar a elaboração do projeto estrutural de revestimento;
9. O projeto de drenagem será composto por 03 (três) etapas:

i. Estudo Preliminar

1. Etapa destinada à concepção do sistema de drenagem de águas pluviais, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e às características técnicas dos pontos de captação e disposição, e pré-dimensionamento dos componentes principais;
2. Deverão ser realizados vistoria e cadastramento do sistema de drenagem existente, visando à avaliação do estado de conservação e da possibilidade de adaptação à nova situação dos sistemas de bueiros, de drenagem superficial e profunda e dos dispositivos relativos à drenagem do pavimento. Deverão ser identificados problemas específicos do sistema de drenagem que possam afetar a pavimentação das áreas externas;
3. A contratada deverá definir e detalhar as áreas de contribuição (coberturas das edificações e áreas externas), a intensidade pluviométrica e o período de retorno adotados, as vazões de projeto e demais parâmetros necessários para o dimensionamento da rede e de seus dispositivos. Deverá indicar também os prováveis pontos de lançamento das águas pluviais, a partir do estudo da rede pública existente e da topografia local;
4. A contratada deverá entregar, nesta etapa, um estudo preliminar indicando soluções para as áreas a serem drenadas, e descrever os principais e mais adequados dispositivos de drenagem disponíveis atualmente no mercado; determinar as variáveis envolvidas na escolha da rede de drenagem e de seus componentes; e descrever a correta execução dos sistemas disponíveis, com exemplos de aplicações e detalhes construtivos que devem ser executados para o êxito do processo;
5. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Planta de situação ao nível da rua ou logradouro público, em escala adequada, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização de elementos como: caixas de areia, drenos, caixas coletoras, instalações de bombeamento e outras;
 2. Relatório Técnico contendo o memorial descritivo e justificativo das soluções adotadas, após comparação crítica entre as soluções disponíveis em mercado, sua descrição e características principais, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas;
 3. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
 4. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. Projeto Básico

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas dos sistemas de drenagem e de seus elementos, instalações e componentes. De posse do levantamento e do estudo preliminar de necessidades, a contratada deverá proceder ao dimensionamento e à representação do sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo o afastamento das águas pluviais (traçado da rede), localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Planta de situação no nível da rua ou logradouro público, em escala adequada, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posição dos elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinações, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
 2. Detalhes, em escalas adequadas, nos quais constem posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora;
 3. Representação isométrica da instalação, indicando os diversos componentes do sistema;
 4. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 5. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 6. Planilha Orçamentária;
 7. Cronograma físico-financeiro.

iii. **Projeto Executivo**

1. Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas dos sistemas de drenagem e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra correspondentes;
2. Com base no Projeto Básico já aprovado, a contratada deverá elaborar os detalhamentos pertinentes dos projetos dos sistemas de drenagem da edificação que possibilitem o perfeito entendimento e execução;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas de situação, cortes e detalhes conforme Projeto Básico, indicando as áreas a serem ampliadas e/ou detalhadas;
 2. Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de drenos, caixas de inspeção, coletoras e de areia, canaletas, ralos ou grelhas, conjunto motobombas, montagem de equipamentos, suportes, fixação e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar;
 3. Detalhes construtivos que descrevam graficamente as soluções adotadas para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
 4. Detalhes de montagem, com cortes de todos os elementos: ralos, juntas, soleira, pingadeira, passagem de dutos e chumbamentos;
 5. Desenho do esquema geral da instalação;

6. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
7. Planilha de descrição de ensaios de campo e tecnológicos, assim como os critérios de aceitação;
8. Manual de uso, operação e manutenção das instalações e equipamentos;
9. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
10. Planilha Orçamentária;
11. Cronograma físico-financeiro.

IV. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
 - NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto - Execução;
 - NBR 16416:2015 - Pavimentos permeáveis de concreto - Requisitos e procedimentos;
 - NBR 11803:2013 - Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento - Requisitos;
 - NBR 12263:1991 - Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente - Procedimento;
 - NBR 12264:1991 - Sub-base ou base de brita graduada - Procedimento;
 - DNER 327/97 - Pavimentação - Pavimentos com peças pré-moldadas de concreto;
 - DNIT 066/2004 - Pavimento rígido - Construção com peça pré-moldadas de concreto de cimento Portland - Especificação de serviço;
 - DNIT 137/2010 - Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço;
 - DNIT 138/2010 - Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço;
 - DNIT 139/2010 - Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.
2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 1. Compatibilização com os diversos projetos envolvidos;
 2. Utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra;
 3. Facilidade de manutenção e possibilidade de expansão de áreas pavimentadas;
 4. Padrões adequados de qualidade e vida útil.
3. O projeto de pavimentação será composto por 03 (três) etapas:
 - i. **Estudo Preliminar**
 1. Etapa destinada a identificar as necessidades ou exigências do projeto de pavimentação, considerando os materiais e equipamentos disponíveis na região da obra, as características climáticas da região de implantação da obra (variações de temperatura e índices pluviométricos), a taxa de permeabilidade mínima exigida pela legislação, o tipo e as características do tráfego ou carregamento a que será submetido o pavimento, e as características dos solos;
 2. A contratada deverá entregar, nesta etapa, um estudo preliminar indicando soluções para a área a ser pavimentada e descrever os principais e mais adequados sistemas de pavimentação disponíveis atualmente no mercado; determinar as variáveis envolvidas na escolha do sistema de

pavimentação; e descrever a correta execução dos sistemas disponíveis, com exemplos de aplicações e detalhes construtivos que devem ser executados para o êxito do processo. Deverá, inclusive, realizar análise crítica do sistema de pavimentação atualmente existente no Fórum;

3. A contratada deverá selecionar o método para dimensionamento que melhor se adapte às condições do projeto e do local, delineando todos os serviços necessários à execução do pavimento;
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das dimensões básicas e características principais das camadas;
 2. Relatório Técnico contendo memorial descritivo e justificativo da solução adotada, após comparação crítica entre as soluções disponíveis em mercado, considerando os aspectos de economia, facilidade de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos, incluindo ainda o programa e os resultados de ensaios e pesquisas geotécnicas, caso julgados necessários ao desenvolvimento do projeto;
 3. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
 4. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. Projeto Básico

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas do sistema de pavimentação e de seus elementos e componentes. De posse dos estudos realizados na etapa anterior, a contratada deverá proceder ao completo dimensionamento da solução adotada, observando os níveis finais indicados no projeto de urbanização;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Planta baixa, em escala adequada, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotados;
 2. Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e trechos em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas;
 3. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 5. Planilha Orçamentária;
 6. Cronograma físico-financeiro.

iii. Projeto Executivo

1. Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do sistema de pavimentação e de seus elementos e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra correspondentes;
2. Com base no Projeto Básico já aprovado, a contratada deverá elaborar os detalhamentos pertinentes dos projetos de pavimentação que possibilitem o perfeito entendimento e execução;

3. Deverão ser contemplados também os projetos de calçadas e rampas de acessibilidade, em consonância com o projeto de urbanização;
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Planta baixa, em escala adequada, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
 2. Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
 3. Detalhes construtivos que descrevam graficamente as soluções adotadas para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
 4. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 5. Planilha de descrição de ensaios de campo e tecnológicos, assim como os critérios de aceitação;
 6. Manual de manutenção e conservação do pavimento;
 7. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 8. Planilha Orçamentária;
 9. Cronograma físico-financeiro.

V. PROJETO DE PAISAGISMO

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR 16636 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia;
 - NBR 16636 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 4: Projeto de arquitetura paisagística.
2. O projeto de paisagismo contemplará as áreas verdes externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, bem como os jardins internos à edificação;
3. A contratada deverá adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 1. Utilizar elementos constituintes da vegetação autóctone, por se adaptarem às condições ecológicas regionais, por sua adequação às características visuais da paisagem e mesmo pela maior facilidade de obtenção, com consequente diminuição dos custos de implantação e conservação;
 2. Preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características. No caso em que houver necessidade de movimento de terra, adotar medidas de proteção em relação à vegetação existente, evitando o aterro ou desaterro de seus troncos;
 3. Proteger a área do projeto contra a erosão pluvial através de estudo do terreno, mantendo ou refazendo as linhas naturais de escoamento de águas, protegendo essas linhas por meio de vegetação ou pavimentação e fixando o solo desprotegido, de forma geral por meio de plantio ou impermeabilização;
 4. Proteger, em especial, áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;
 5. Racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;
 6. Combinar correta e harmoniosamente os elementos dos diversos estratos vegetais quanto a suas exigências específicas (profundidade do solo, quantidade de luz, água,

vento);

7. Procurar a concisão dos meios de expressão, evitando a variedade excessiva de elementos vegetais;
 8. Na escolha e locação da vegetação, respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo o espaçamento adequado; evitar, assim, as podas deformantes ou mesmo a necessidade de corte das árvores que ponham em risco a segurança da construção, quando em crescimento;
 9. Racionalizar a especificação dos elementos construídos, adotando, de preferência, materiais regionais, assegurando mão de obra para sua execução, padronizando os equipamentos, o mobiliário externo, os pisos, elementos de vedação e outros;
 10. Evitar, de maneira geral, a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de afluxo ou permanência de público.
4. O projeto de paisagismo será desenvolvido em 3 (três) etapas:

i. Estudo Preliminar

1. Etapa destinada à concepção do projeto de paisagismo, a partir da avaliação do programa de necessidades e da análise de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos de economia e redução do impacto ambiental;
2. Nesta etapa, a contratada deverá explorar as potencialidades da área de projeto, verificando a vegetação existente, suas características e porte, a fim de delimitar as áreas a serem preservadas e demarcar espécies isoladas;
3. Deverá também avaliar as características físico-químicas do solo na área de projeto e, julgando-se necessário, proceder a análises de laboratório, bem como apreciar as características climáticas e de disponibilidade hídrica local;
4. Se aplicável, deverão ser realizados estudos de vizinhança e verificação de possíveis impactos, inclusive sobre fauna e avifauna;
5. Para os jardins internos, deverão ser verificadas as condições de insolação/sombreamento que interfiram nas soluções existentes no mercado;
6. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas com as áreas edificadas, áreas pavimentadas e ajardinadas, com a indicação das áreas de vegetação a serem preservadas, e a organização volumétrica vegetal, contemplando eventual movimentação de terra para acertos no terreno;
 2. Relatório Técnico que descreva a solução adotada, contemplando todas as informações técnicas coletadas durante o estudo, registros fotográficos, assim como a existência de fornecedores de espécies vegetais;
 3. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
 4. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. Projeto Básico

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Esta etapa consiste na definição, no dimensionamento, na quantificação e na representação de todos os elementos do projeto de paisagismo;
3. O projeto básico deverá contemplar:

1. A definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros e divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação;
 2. A indicação dos movimentos de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
 3. A representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;
 4. A localização das áreas gramadas, canteiros de ervas, arbustos e vegetação de porte;
 5. A localização de floreiras e jardins internos à edificação, com as características da vegetação.
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas e cortes do terreno em escala adequada;
 2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, com a indicação de espécies vegetais a serem implantadas e respectivos quantitativos;
 3. Planilha Orçamentária;
 4. Cronograma físico-financeiro.

iii. **Projeto Executivo**

1. O Projeto Executivo deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos propostos;
2. Com base no Projeto Básico já aprovado, a contratada deverá elaborar os detalhamentos pertinentes do projeto de paisagismo que possibilitem o perfeito entendimento e execução;
3. O projeto executivo deverá contemplar:
 1. Plantas global e setoriais, indicando espaçamento de mudas, locação e cotas relativas dos canteiros, e demais elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos, verificadas as suas interferências;
 2. Representação de todas as floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas e demais desenhos do Projeto Básico com as indicações de ampliações, cortes e detalhes;
 2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, com a indicação de espécies vegetais a serem implantadas, necessidades especiais de correção de solos, sequência de plantio e cuidados com eventuais interferências em redes próximas;
 3. Manual de manutenção das espécies vegetais selecionadas, com orientações de rega, adubação e cuidados de poda;
 4. Planilha Orçamentária;
 5. Cronograma físico-financeiro.

VI. PROJETO DE IRRIGAÇÃO

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR ISO 7714 - Equipamentos de irrigação agrícola - Válvulas volumétricas - Requisitos gerais e métodos de ensaio;

- NBR ISO 8026 - Equipamentos de irrigação agrícola - Sprayers - Requisitos gerais e métodos de ensaio;
- NBR ISO 8779 - Sistemas de tubulação de plástico - Tubos de polietileno (PE) para irrigação - Especificações;
- NBR ISO 9261 - Equipamentos de irrigação agrícola - Emissores e tubos emissores - Especificação e métodos de ensaio;
- NBR ISO 9635 - Equipamentos de irrigação agrícola - Válvulas de irrigação. Partes 01 a 05;
- NBR ISO 9644 - Equipamentos de irrigação agrícola - Perdas de pressão em válvulas de irrigação - Método de ensaio;
- NBR ISO 10522 - Equipamentos de irrigação agrícola - Válvulas reguladoras de pressão de ação direta;
- NBR ISO 15886 - Equipamentos de irrigação - Aspersores para irrigação. Partes 01 a 04;
- NBR ISO 16399 - Medidores de água para irrigação;
- NBR 11795 - Tubos de polietileno para sistemas de irrigação localizada;
- NBR 14654 - Irrigação e drenagem - Tubos agropecuários de PVC rígido com junta soldável PN 60 e PN 80;
- NBR 15084 - Irrigação localizada - Microaspersores - Requisitos gerais e métodos de ensaio.

2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

1. Economicidade por meio de soluções racionais;
2. Flexibilidade e funcionalidade das instalações;
3. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação e tornando-os compatíveis com o custo de instalação;
4. Automação total do sistema;
5. Padronização de instalações, materiais e equipamentos, visando a facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
6. Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

3. O projeto deverá ser elaborado de forma a contemplar duas fontes de alimentação: o poço artesiano já existente no terreno e a água tratada proveniente da concessionária;

4. O projeto de irrigação será desenvolvido em 3 (três) etapas:

i. Estudo Preliminar

1. Etapa destinada a identificar as necessidades ou exigências do sistema de irrigação, considerando a área a ser atendida, as espécies de cultura e seu espaçamento, o tipo de solo, a topografia do terreno, a disponibilidade de água e as características de operação. Deverão ser consideradas as áreas verdes externas e os jardins internos localizados no pavimento térreo, compatíveis com o projeto de paisagismo a ser desenvolvido;
2. A contratada deverá entregar, nesta etapa, um estudo preliminar indicando soluções para a área a ser irrigada e descrever os principais e mais adequados dispositivos de irrigação disponíveis atualmente no mercado; determinar as variáveis envolvidas na escolha do sistema de irrigação e seus componentes; e descrever a correta execução dos sistemas disponíveis, com exemplos de aplicações e detalhes construtivos que devem ser executados para o êxito do processo;
3. A contratada deverá definir e detalhar a área útil irrigada, bem como o tempo de operação diário, turno de rega, precipitação desejada e demais parâmetros

necessários para dimensionamento da rede e seus dispositivos;

4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:

1. Planta de situação ao nível da rua ou logradouro público, em escala adequada, com a locação dos emissores de água, linhas mestras e laterais, acessórios e posicionamento do equipamento;
2. Planta planialtimétrica com as principais características da área, incluindo ponto de tomada de água e sentidos de plantio, com espaçamento adequado das curvas de nível;
3. Relatório Técnico contendo memorial descritivo e justificativo da solução adotada, após comparação crítica entre as soluções disponíveis em mercado, sua descrição e características principais, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento do sistema. Este documento deverá contemplar ainda as propriedades físico-químicas da água necessárias ao perfeito funcionamento da rede;
4. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
5. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. **Projeto Básico**

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas do sistema de irrigação e de seus elementos, instalações e componentes. Deverão ser apresentadas plantas das diversas disciplinas afetas, a exemplo de instalações elétricas, instalações hidráulicas e obras civis;
3. O projeto básico deverá contemplar a listagem dos equipamentos a serem instalados no sistema de irrigação, dimensionamento dos dutos de tubulações, de cabeamento elétrico e de automação, com respectivos espaços necessários ao caminhamento, localização do quadro elétrico e de automação e do conjunto moto-bomba;
4. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas gráficas compatibilizadas, em escala adequada, com a locação precisa dos dutos de tubulações, de cabeamento elétrico e de automação, dos quadros elétrico e de automação, do conjunto moto-bomba, e dos demais componentes do sistema adotado, com a indicação de interferências em nível de infraestrutura para a implantação do projeto;
 2. Projeto de leiaute (vista frontal, interna e externa) da casa de bombas e das caixas de passagem, se necessárias;
 3. Projetos de leiaute (vista frontal, interna e externa) e unifilares dos quadros de alimentação elétrica e automação a serem instalados ou alterados (contendo a localização e legendas dos elementos tais como disjuntores, contadores, inversores, transformadores, régua de bornes, entre outros), incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 e manual do fabricante;
 4. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 5. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 6. Planilha Orçamentária;

7. Cronograma físico-financeiro.

iii. **Projeto Executivo**

1. Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do sistema de irrigação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços correspondentes;
2. Com base no Projeto Básico já aprovado, a contratada deverá elaborar os detalhamentos pertinentes do projeto do sistema de irrigação que possibilitem o perfeito entendimento e execução;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas e demais desenhos do Projeto Básico com as indicações de ampliações, cortes e detalhes;
 2. Detalhes de todas as caixas, casa de bombas, quadros elétricos e de automação;
 3. Detalhes construtivos que descrevam graficamente as soluções adotadas para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
 4. Memorial de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 5. Planilha de descrição de ensaios de campo e tecnológicos, assim como os critérios de aceitação;
 6. Manual de uso, operação e manutenção das instalações e equipamentos;
 7. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 8. Planilha Orçamentária;
 9. Cronograma físico-financeiro.

VII. **PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL**

1. O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas, não descartando as demais correlatas:
 - NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;
 - NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
 - NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-fabricado;
 - NBR 14026 - Concreto projetado - Especificação;
 - NBR 15396 - Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaio;
 - NBR 15645 - Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto.
2. Para todas as canalizações abertas deverão ser previstos e implantados locais e dispositivos de fácil acesso ao leito para sua limpeza. Deverão ainda ser previstos locais ou dispositivos para o acúmulo temporário do material retirado durante a limpeza;
3. No cálculo estrutural, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes ações: peso próprio; empuxos laterais produzidos pelo solo; pressão de água de dentro para fora e de fora para dentro do canal; empuxos laterais produzidos por sobrecargas na superfície; e empuxos laterais produzidos por equipamento de compactação durante a execução do aterro;
4. A empresa projetista deverá estimar o módulo de reação do solo para simular a interação solo-estrutura;
5. O projeto de estrutura para revestimento do canal será desenvolvido em 3 (três) etapas:
 - i. **Estudo Preliminar**

1. A contratada deverá entregar, nesta etapa, um estudo preliminar indicando soluções para o revestimento do córrego e descrever os principais e mais adequados métodos disponíveis atualmente no mercado; determinar as variáveis envolvidas na escolha da estrutura; e descrever a correta execução das metodologias disponíveis, com exemplos de aplicações e detalhes construtivos que devem ser executados para o êxito do processo. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para a contratante, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos;
2. Nesta etapa, a contratada deverá realizar Estudo de Impacto Ambiental e verificar, junto à Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), a necessidade de Licença Ambiental. Em caso positivo, a responsabilidade pela obtenção da licença ficará a cargo da empresa projetista, cabendo à contratante somente o pagamento de taxas perante a ADEMA;
3. A contratada deverá indicar os parâmetros adotados para a definição da seção do canal, a exemplo de: descarga, área de fluxo, velocidade média, profundidade do fluxo, declividade longitudinal do fundo, inclinação das margens;
4. Na concepção do canal, deverá ser adotada a seção com maior eficiência hidráulica;
5. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Desenhos de seções transversais típicas, em tangente e trechos em curva;
 2. Relatório Técnico contendo memorial descritivo e justificativo da solução adotada, após comparação crítica entre as soluções disponíveis em mercado, sua descrição e características principais;
 3. Especificações de materiais, equipamentos e serviços;
 4. Estimativa inicial de custos e prazos.

ii. Projeto Básico

1. O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
2. O projeto básico deverá contemplar o dimensionamento das peças do sistema estrutural, inclusive com o detalhamento de armaduras, de modo a possibilitar a definição do consumo de concreto e aço;
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Pranchas gráficas;
 2. Memória de cálculo que contemple todas as ações atuantes nos elementos, com respectivos cálculos de seções e armaduras;
 3. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 4. Planilha Orçamentária;
 5. Cronograma físico-financeiro.

iii. Projeto Executivo

1. Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto estrutural e de seus elementos e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços correspondentes;
2. As pranchas gráficas deverão contemplar, quando aplicável:

1. Desenhos de formas contendo:
 1. Planta baixa, em escala apropriada;
 2. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 3. Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 4. Indicação da resistência características do concreto;
 5. Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
 6. Indicação das contraflechas.
2. Desenhos de armações contendo:
 1. Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 2. Especificação do tipo de aço;
 3. Tabela e resumo de armação por folha de desenho.
3. Produtos mínimos a serem entregues na presente etapa:
 1. Plantas e demais desenhos do Projeto Básico com as indicações de ampliações, cortes e detalhes;
 2. Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 3. Memória de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes nos projetos;
 4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, que contemple as medidas necessárias para o desvio das águas do córrego durante a execução dos serviços;
 5. Planilha Orçamentária;
 6. Cronograma físico-financeiro.

VIII. DAS PEÇAS TÉCNICAS

1. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O Caderno de Encargos e Especificações Técnicas deve apresentar todas as características da edificação propostas nos projetos, com as especificações dos materiais empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços, bem como todos os detalhes necessários para a boa execução dos serviços, englobando ainda a segurança do trabalho;
2. Deverão ser especificados e qualificados todos os elementos e materiais a serem utilizados nos serviços. Os materiais de acabamento especificados neste caderno deverão ser devidamente indicados na planta baixa do projeto, nos cortes e vistas, devendo estar associados a uma legenda;
3. As soluções adotadas em cada fase deverão observar normas de padronização estipuladas pela Administração e serão objeto de esclarecimento por meio de relatório contendo as soluções/justificativas técnicas e estudos custo-benefício, sempre que necessário;
4. Deverão ser fornecidos amostras, protótipos e catálogos técnicos dos materiais, equipamentos e soluções especificadas;
5. O Caderno de Encargos deverá propor o regime de execução que julgar mais adequado à execução do objeto, acompanhado das devidas justificativas. Neste sentido, a contratada deverá ainda informar os critérios de medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados em etapas verificáveis no cronograma físico-financeiro;

6. Deverá ser apresentada metodologia para controle, ensaios de campo e tecnológicos, e inspeção dos serviços previstos em projetos. Considerar que todos os laudos futuramente necessários para o recebimento dos serviços devem estar especificados e previstos em orçamento.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. A planilha orçamentária é o documento que permite a avaliação dos custos dos serviços;
2. O orçamento deverá atender ao Decreto nº 7.983/2013 e ao Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, apresentando a composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço;
3. A taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ter sua composição detalhada na planilha orçamentária. O BDI corresponde a uma taxa de despesas de itens que não podem ser incluídos na planilha de custos, pelo fato de não estarem relacionados diretamente aos serviços efetivamente realizados no canteiro, mas que implicam de forma indireta no funcionamento destas atividades, como administração central, seguros, tributos, despesas financeiras, entre outros;
 1. Nos termos da Súmula TCU nº 253/2010, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
4. A planilha orçamentária deverá pautar-se pelos preços de mercado praticados na região na data de apresentação do projeto executivo. Como referência de preços, deverá ser adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/IBGE, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme o art. 3º do Decreto nº 7.983/2013;
5. Na impossibilidade de adoção do SINAPI para determinado insumo ou composição, pela inexistência do item, deverão ser adotados, preferencialmente, outros sistemas de referência de preços da construção, como o sistema ORSE ou outro que venha a ser aprovado pela Administração. Persistindo-se a impossibilidade, poderá ser adotada pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações de fornecedores diversos do produto a ser adquirido. Neste cenário, o mapa de cotações deve atender as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021;
 1. A pesquisa de preços também deverá ser adotada para a validação dos custos dos insumos de maior relevância, obtidos por meio da Curva ABC de insumos, a fim de evitar discrepâncias significativas observadas entre os valores do SINAPI e aqueles efetivamente praticados no mercado, consoante Acórdão nº 56/2013 - TCU - Plenário.
6. A planilha orçamentária deverá ser elaborada para a situação de desoneração da folha de pagamento (na forma do Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, prorrogada pela Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023) e para a situação de não desoneração, possibilitando que a Administração opte pela condição mais vantajosa ao interesse público;
7. As planilhas orçamentárias devem ser divididas em etapas, de maneira a melhor organizar o entendimento do construtor e facilitar a compreensão conjunta do cronograma físico-financeiro dos serviços;
8. A contratada deverá elaborar *Planilha Orçamentária Sintética*, na qual devem constar apenas as composições dos serviços a serem contratados, sem detalhes dos insumos que os compõem;
9. A contratada deverá elaborar *Planilha Orçamentária Analítica*, na qual são detalhadas todas as composições de serviços e insumos necessários à execução dos serviços, com preços e quantitativos definidos para materiais, equipamentos e mão de obra de forma individualizada;

10. Conforme Art. 13 da Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça, a contratada deverá apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, consoante modelo em anexo;
11. A contratada deverá apresentar relatório técnico elaborado por profissional habilitado quando adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, conforme Art. 8º do Decreto nº 7.983/2013;
12. A contratada deverá apresentar memorial com as premissas utilizadas, justificativas e memoriais de cálculo para a estimativa dos coeficientes utilizados nas composições de custo unitário, quando estas diferirem das presentes nos sistemas referenciais de custo;
13. Relação de produtos mínimos entregues em arquivo digital nos formatos Excel e PDF:
 1. Memória de Cálculo - Levantamento dos quantitativos de materiais, equipamentos e serviços;
 2. Composição de Encargos Sociais;
 3. Composição Analítica do BDI;
 4. Curva ABC de Serviços;
 5. Curva ABC de Insumos;
 6. Composições de Custos Unitários;
 7. Orçamento Sintético, com valores de mão de obra e material discriminados;
 8. Mapa de cotações;
 9. Declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, consoante modelo anexo.

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. O cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela contratada deverá ter periodicidade mínima mensal e ser subdividido em tantas fases e etapas quanto forem necessárias para bem caracterizar o andamento dos serviços;
2. Deverá ser estabelecido critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira dos serviços, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso VI, e 337-H da Lei nº 14.133/2021;
3. Deverá ser formatado em diagrama de Gantt e conter claramente a indicação do caminho crítico da execução, bem como as folgas e atrasos toleráveis dos caminhos secundários;
4. Ao final de cada mês, deverá apresentar sumário com a indicação do percentual de cada fase e etapa concluída, assim como do desembolso financeiro referente a cada fase e etapa;
5. A contratada indicará o regime de execução mais adequado ao empreendimento. No caso do regime de execução por preço global (por etapas), a contratada deverá elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto;
6. A contratada também deverá elaborar histograma de mão de obra compatível com o caminho crítico, de modo a demonstrar a alocação de pessoal necessária à execução do objeto no prazo programado;
7. O cronograma físico-financeiro deverá ser entregue em arquivo digital nos formatos Excel e PDF.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE SILVA DOS SANTOS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 27/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA PRADO LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL))**, em 27/02/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4124157** e o código CRC **2C0DDB92**.

Anexo IV - Planilha Orcamentaria de Referencia.pdf

CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Sindicato da Arquitetura e Engenharia (SINAENCO)

Despesas Legais (DL)		
Itens que compõe as Despesas Legais (DL)		%
i	ISSQN (Aracaju/SE)	3,00%
	PIS	1,32%
	COFINS	6,08%
TOTAL (i)		10,40%
DL = $(1/(1-i)-1)*100$		11,61%

Recomendação TCU: Redução de 20%
da alíquota do PIS e COFINS

(80% de 1,65%)

(80% de 7,60%)

RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"

Fator K	Itens	Encargos Sociais (ES)	Despesas Indiretas (DI)	Lucro (L)	Despesas Legais (DL)	Fator K
K1	Equipe Técnica Permanente	70,11%	20,00%	10,00%	11,61%	2,5060
K2	Consultores Externos	20,00%	15,00%	10,00%	11,61%	1,6941
K3	Serviços de Apoio Técnico	0,00%	15,00%	10,00%	11,61%	1,4118
K4	Despesas Diretas	0,00%	0,00%	10,00%	11,61%	1,2276

Observações:

1 - Despesas Indiretas (DI): Para trabalhos desenvolvidos na sede da empresa não deve ser considerada a parcela das despesas indiretas na composição do K4. Esta parcela é pertinente para os serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão etc., desenvolvidos fora da sede da empresa.

2 - Fator K = $(1+ES)*(1+DI)*(1+L)*(1+DL)$.

3 - Despesas Indiretas (DI): O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas Indiretas, também denominadas Overhead ou Administração Central, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão N° 508/2018 - TCU) para a equipe permanente.

4 - Parcela de Lucro (L): Estimado em 10% pelo SINAENCO e pelo TCU em suas respectivas publicações. Não há referência no Acórdão n.º 2.622/13 (somente obras) para serviços de engenharia consultiva.

5 - Despesas Legais (DL): 3,0% de ISSQN em Aracaju/SE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do CONFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU na publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014. As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.

6 - Encargos sociais: SINAPI/SE - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 70,11% para equipe permanente. Para equipe de consultores externos, somente é considerado o percentual de 20% relativo ao INSS patronal.

7 - Modelagem do Sindicato da Arquitetura e da Engenharia (SINAENCO) conforme "Roteiro de Preços - Orientações para Composição de Preços de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia".

PLANILHA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

Referência: SINAPI - Dezembro/2023

Item 1	Recusos Humanos - Equipe Permanente
--------	-------------------------------------

Item	Código SINAPI	Cargo	Unid.	Quant.	Custo/mês (R\$)	Custo Total (R\$)	Fator k1	Preço (R\$)
1.1	40816	Arquiteto Pleno	Mês	3,00	4.772,79	14.318,36	2,5060	35.881,82
1.2	40813	Engenheiro Civil de Obra Pleno	Mês	3,00	3.212,16	9.636,47	2,5060	24.149,00
1.3	40807	Desenhista projetista	Mês	3,00	838,41	2.515,22	2,5060	6.303,13
1.4	40931	Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia	Mês	3,00	1.090,79	3.272,38	2,5060	8.200,59

Total do Item 1:

74.534,54

Item 2	Recusos Humanos - Consultores Externos
---------------	---

[illegible]**Total do Item 2:**

0,00

Item 3	Serviços de Apoio Técnico
---------------	----------------------------------

[illegible]**Total do Item 3:**

0,00

Item 4	Despesas Diretas
---------------	-------------------------

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	Fator K4	Preço (R\$)
4.1	CREA - SE	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (acima de 15.000,00)	unid.	1,00	262,55	262,55	1,2276	322,31
4.2	CAU	Registro de Responsabilidade Técnica	unid.	1,00	119,61	119,61	1,2276	146,83
4.3	5554 - ORSE	Plotagem em papel formato A-1	unid.	12,00	7,80	93,60	1,2276	114,90

Total do Item 4:

584,04

TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):

75.118,58

CALCULO DO CUSTO COM SALARIOS DOS PROFISSIONAIS MENSALISTAS - INSUMOS SINAPI: DEZEMBRO/2023

Item	Código SINAPI Insumos	Categoria	unid.	Custo/mês com Leis Sociais (R\$)	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$)	Horas/mês	Custo horário (R\$)	Horas de Trabalho Semanais	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$). Conforme horas semanais de trabalho
A	40816	Arquiteto Pleno	Mês	19.846,42	11.666,82	220,00	53,03	18	4.772,79
B	40813	Engenheiro Civil de Obra Pleno	Mês	20.035,40	11.777,91	220,00	53,54	12	3.212,16
C	40807	Desenhista projetista	Mês	1.961,04	1.152,81	220,00	5,24	32	838,41
D	40931	Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia	Mês	4.082,21	2.399,75	220,00	10,91	20	1.090,79
						Encargos Sociais para mensalistas em SE:			70,11%

Observações:

1 - O custo do salário mensal das diversas categorias profissionais é informado no SINAPI com a inclusão dos Encargos Sociais. No caso específico, estão inclusos Encargos Sociais para Sergipe de profissionais mensalistas, com folha de pagamento não desonerada.

2 - De acordo com a metodologia do SINAENCO, para o Fator K1 já são considerados em sua composição os Encargos e Benefícios Sociais (ES) de profissionais mensalistas (70,11%). Logo, para que os Encargos Sociais não sejam cobrados em duplicidade, deverão ser eliminados dos insumos de mão de obra mensalista do SINAPI, no qual estão incluídos também no percentual de 70,11%.

3 - O Custo/Hora (R\$) do profissional é o mesmo para mensalistas e horistas. A diferenciação do custo de contratação se dá mediante a aplicação dos Encargos Sociais correspondentes à modalidade adotada, ou seja, mensalista ou horista.

4 - Base SINAPI - Referência Dezembro/2023

ESTIMATIVA DE MESES DE TRABALHO			
ITEM	PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	UNID.	QUANTIDADE
1	Profissionais		
1.1	Arquiteto Pleno	Mês	3,00
1.2	Engenheiro Civil de Obra Pleno	Mês	3,00
1.3	Desenhista projetista	Mês	3,00
1.4	Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia	Mês	3,00

Anexo V - Cronograma de Execucao dos Servicos.pdf



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

SEÇÃO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (SE-SENG)

ANEXO Nº 4124169

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ETAPA		VALORES TOTAIS (R\$)	PESO (%)	1º MÊS				2º MÊS			3º MÊS			
1. Projeto de Urbanização		18.779,64	25%	49 dias										
1.1. Estudos preliminares		3.755,93	20%	15 dias										
1.1.1.	Elaboração	-	-	7										
1.1.2.	Análise da fiscalização	-	-		5									
1.1.3.	Revisão da análise	-	-			3								
1.2. Projeto Básico		9.389,82	50%		18 dias									
1.2.1.	Elaboração	-	-		10									
1.2.2.	Análise da fiscalização	-	-				5							
1.2.3.	Revisão da análise	-	-					3						
1.3. Projeto Executivo		5.633,89	30%		16 dias									
1.3.1.	Elaboração	-	-					8						
1.3.2.	Análise da fiscalização	-	-						5					
1.3.3.	Revisão da análise	-	-							3				
2. Projetos Complementares		56.338,94	75%		57 dias									
2.1. Estudos preliminares		11.267,79	20%		16 dias									
2.1.1.	Elaboração	-	-					8						
2.1.2.	Análise da fiscalização	-	-						5					
2.1.3.	Revisão da análise	-	-							3				
2.2. Projeto Básico		28.169,47	50%		25 dias									
2.2.1.	Elaboração	-	-						15					
2.2.2.	Análise da fiscalização	-	-								7			
2.2.3.	Revisão da análise	-	-									3		
2.3. Projeto Executivo		16.901,68	30%		16 dias									
2.3.1.	Elaboração	-	-									8		
2.3.2.	Análise da fiscalização	-	-										5	
2.3.3.	Revisão da análise	-	-											3
TOTAL SIMPLES		75.118,58	100%	R\$ 3.755,93				R\$ 26.291,50			R\$ 45.071,15			
				5,00%				35,00%			60,00%			
TOTAL ACUMULADO		75.118,58	100%	R\$ 3.755,93				R\$ 30.047,43			R\$ 75.118,58			
				5,00%				40,00%			100,00%			



Documento assinado eletronicamente por DAYSE SILVA DOS SANTOS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 27/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA PRADO LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL)), em 27/02/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4124169 e o código CRC B6C12317.

Anexo VI - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

SEÇÃO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (SE-SENG)

ANEXO Nº 4124164

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

I. DA DEFINIÇÃO

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação de qualidade dos serviços, contemplando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;
2. Este Anexo é parte indissociável do Termo de Referência.

II. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por dois indicadores, citados abaixo:
 1. Atraso na entrega dos projetos e demais peças técnicas aplicáveis à etapa;
 2. Reincidência de irregularidade/pendência já apontada em análise da Fiscalização.
2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas a seguir;
3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar valores entre 8 (oito) e 10 (dez), correspondentes respectivamente às situações de serviço com qualidade baixa e elevada;
4. As tabelas abaixo apresentam o indicador, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

Indicador nº 01 - Atraso na entrega dos projetos e demais peças técnicas	
Finalidade	Evitar atraso na entrega dos projetos.
Meta a cumprir	Projetos entregues sem atraso.
Instrumento de Medição	Planilha elaborada pelo Fiscal Técnico do contrato que contabilize os eventuais dias de atraso de cada etapa dos projetos.
Início de Vigência	Data prevista na Ordem de Serviços.
Forma de Acompanhamento	Conferência pelo Fiscal Técnico do contrato.
Periodicidade	Conforme etapas previstas no cronograma dos serviços.
Mecanismo de cálculo	Cada dia de atraso implicará redução da pontuação deste indicador, na forma descrita a seguir:
Faixas de ajuste no pagamento	Até 4 (quatro) dias corridos de atraso = 10,00 Pontos Entre 5 (cinco) e 9 (nove) dias corridos de atraso = 9,50 Pontos Entre 10 (dez) e 19 (dezenove) dias corridos de atraso = 9,00 Pontos Entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) dias corridos de atraso = 8,50 Pontos 30 (trinta) ou mais dias corridos de atraso = 8,00 Pontos
Sanções	Consoante item 3.
Observações	O objetivo deste indicador é o engajamento da contratada durante a elaboração dos projetos, com vistas a evitar atrasos que possam repercutir

na efetiva execução da obra/serviços de adequação.

Indicador nº 02 - Reincidência de irregularidade/pendência já apontada em análise da Fiscalização

Finalidade	Evitar atrasos na conclusão do projeto, bem como desgaste da Fiscalização durante a reanálise dos produtos.
Meta a cumprir	Pendências/irregularidades prontamente solucionadas.
Instrumento de Medição	Relatório elaborado pelo Fiscal Técnico do contrato que avalie a solução de pendências previamente apontadas.
Início de Vigência	Data de encaminhamento do Relatório de Análise.
Forma de Acompanhamento	Conferência pelo Fiscal Técnico do contrato.
Periodicidade	Conforme etapas previstas no cronograma dos serviços.
Mecanismo de cálculo	Cada reincidência de irregularidade/pendência implicará redução da pontuação deste indicador, na forma descrita a seguir:
Faixas de ajuste no pagamento	Reincidência de até 2 (duas) pendências = 10,00 Pontos 3 (três) a 4 (quatro) reincidências = 9,50 Pontos 5 (cinco) a 6 (seis) reincidências = 9,00 Pontos 7 (sete) a 8 (oito) reincidências = 8,50 Pontos 9 (nove) ou mais reincidências = 8,00 Pontos
Sanções	Consoante item 3.
Observações	O objetivo deste indicador é o comprometimento da contratada durante eventual revisão dos projetos, com vistas a solucionar pendências/irregularidades.

III. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada etapa do objeto em análise (Estudo Preliminar, Projeto Legal, Projeto Básico, Projeto Executivo), sendo considerada, para efeitos de ajuste de pagamento, a pontuação média dos indicadores;
2. Os pagamentos devidos, relativos a cada etapa de medição, serão ajustados pela pontuação média do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas a seguir:

Faixas de Pontuação de Qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 9,51 a 10 pontos	100% do valor da etapa	1,00
De 9,01 a 9,50 pontos	97% do valor da etapa	0,97
De 8,51 a 9,00 pontos	94% do valor da etapa	0,94
De 8,01 a 8,50 pontos	92% do valor da etapa	0,92
Igual a 8,00 pontos*	90% do valor da etapa	0,90

*Abertura de processo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Valor devido por etapa = Valor previsto x Fator de Ajuste de Nível de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE SILVA DOS SANTOS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 27/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA PRADO LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL))**, em 27/02/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4124164** e o
código CRC **519A7FAF**.

Anexo VII - Declaracao de vistoria.pdf



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Secretaria Administrativa
Núcleo de Administração
Seção de Engenharia

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ / ____, que a empresa (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, conhece as condições do local para a execução dos serviços de elaboração de material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração da sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

Aracaju/SE, ____ de _____ de ____

Servidor da JFSE

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, encontrando-me inteirado das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução do objeto, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente.

Aracaju/SE, ____ de _____ de ____

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo VIII - Declaracao de nao vistoria.pdf



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Secretaria Administrativa
Núcleo de Administração
Seção de Engenharia e Conservação de Edificações

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO
CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara que, por livre e espontânea vontade, optou por NÃO VISTORiar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____ / _____. Declara que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência desse procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. Declara ainda não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local dos serviços que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Justiça Federal.

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IX - Declaracao de Observancia dos Precos da Tabela SINAPI.pdf



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Secretaria Administrativa
Núcleo de Administração
Seção de Engenharia e Conservação de Edificações

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ORÇAMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que, na atividade técnica de elaboração do orçamento de referência, foram observados, sempre que possível, os preços de insumos e serviços contidos na tabela SINAPI, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 7.983/2013 e jurisprudências vigentes.

Outrossim, destaque-se que juntamos ao orçamento de referência todas as propostas referentes à pesquisa de mercado atinente aos itens de serviços cujos preços não constam na tabela SINAPI ou que sejam de valor significativo no bojo do empreendimento, sempre considerando a quantidade necessária.

Ademais, declaramos que os quantitativos apresentados se encontram compatíveis com os projetos desenvolvidos, e assumimos todo o ônus decorrente de eventuais erros ou inconsistências nos orçamentos, arcando diretamente com as diferenças financeiras derivadas de aditivos e de demais disputas advindas de eventuais erros ou inconsistências orçamentárias.

Aracaju/SE, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável
(Nome e CNPJ da empresa)

Assinatura do responsável técnico pela elaboração do orçamento
Nº do Registro no CREA/CAU

Anexo II - CONTRATO1_2024 (1).pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO	08/04/2024 11:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0003244-74.2023.4.05.7300

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 0003244-74.2023.4.05.7300)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003244-74.2023.4.05.7300 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia com a finalidade de elaboração de material técnico para adequação das áreas externas do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, edifício-sede da Seção Judiciária de Sergipe, localizado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução é de 3 (três) meses contados da data de início autorizada em Ordem de Serviço.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do subitem 4.2.1 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. elaboração de projeto estrutural de revestimento do córrego.

4.2.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.3. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.4. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato..

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de dezembro de 2023, conforme explicitado no item 9 do Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7,5, Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. 1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. 3. florestas plantadas; e
- d. 4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. 3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

3.1.

9.41. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as diretrizes de caráter ambiental enumeradas no item 4 do Termo de Referência.

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **na modalidade XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do item 6 (6.10) do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

1.1.

1.1.1.

- a. 1.1.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 14% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1, O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade: 090011
 - II. 1.2. Fonte de Recursos: 10000000000
 - III. 1.3. Programa de Trabalho: 203979
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa: 449051
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO OLIVEIRA RAMOS

Pregoeiro

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 11:55:32.